



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.047 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NA VILA DE MASCARENHAS, MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Senhor GENECI LUIZ ALVES, o lote 05 as margens da E.F.V.M. no Distrito de Mascarenhas, com 10,60m de frente, 9,50m de fundos, 18,80m lateral esquerda e 17,00 lateral direita, perfazendo 179,89m².

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2001

ADIRSON FERRAZ

Sec. Munc. De Adm. e Finanças

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.046 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR a Senhora **MARIA CORNELIA DO CARMO GOMES**, o lote de terras de nº 16 da Quadra CBI, localizada a Rua Borja Gato nº 06, no Bairro Rosário II, medindo 10 x 20, totalizando área de 200m², confrontando-se com os lotes 15, 17 e 19 da mesma quadra.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2001.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS

Prefeito Municipal

ADIRSON FERRAZ

Sec. Munc. De Adm. e Finanças

LEI Nº 2.047 DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NA VILA DE MASCARENHAS, MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Senhor **GENECI LUIZ ALVES**, o lote 05 nas margens da E.F.V.M. no Distrito de Mascarenhas, com 10,60m de frente, 9,50m de fundos, 18,80m lateral esquerda e 17,00 lateral direita, perfazendo 179,89m².

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2001.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS

Prefeito Municipal

ADIRSON FERRAZ

Sec. Munc. De Adm. e Finanças

LEI Nº 2.049 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001

"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Senhor **VALTER FAGUNDES**, bloco de terra com 805,60 m², constituído dos lotes urbanos nºs. 02 e 09 da Quadra ABL, localizada a Rua Fiel Caneca no Bairro Mauá.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2001.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS

Prefeito Municipal

ADIRSON FERRAZ

Sec. Munc. De Adm. e Finanças

LEI Nº 2.048 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica Suplementado a importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), de Baixo Guandu-ES.

Artigo 2º- Os recursos para suplementação dos elementos de despesas serão resultantes de anulação total ou o parcial de dotações do orçamento vigente a seguir:

1- ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACÕES:

1307021101	
101- Const. Ampl. e Ref. de Edifício p/ Administração.	
4110.00.00- Obras e Instalações.....	10.000,00
1307021201	
201- Manutenção dos Serviços Administrativos	
4120.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....	6.000,00
3111.01.00- Diárias.....	3.000,00
4210.00.00- Aquisição de Imóveis.....	1.000,00
1376447102	
102- Ampliação Ref. e Recup. do Sist. de Água	
4110.00.00- Obras e Instalações.....	10.000,00
1376449105	
105- Ampliação Ref. e Resp. do Sist. de Esgoto.	
4110.00.00- Obras e Instalações.....	5.000,00
1376447203	
203- Operação e Manutenção do Sist. de Água	
4120.00.00- Equipamento e Material Permanente.....	25.000,00
4170.00.00- Equipamento e Material Permanente.....	20.000,00
4191.00.00- Sentenças Judiciais.....	30.000,00
1176449204	
204- Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto.	
4120.00.00- Equipamento e Material Permanente.....	8.000,00
4210.00.00- Aquisição de Imóveis.....	5.000,00
TOTAL.....	110.000,00

Parágrafo Único- Serão suplementadas as seguintes dotações:

1307021201	
201- Manutenção dos Serviços Administrativo	
3132.00.00- Outros Serviços	0
Encargos.....	25.000,00
1376447203	
203- Operação e Manutenção do Sistema de Água.	
3111.01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	25.000,00
3113.00.00- Obrigações Patronais.....	10.000,00
3132.00.00- Outros Serviços e Encargos.....	40.000,00
1376449204	
204- Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto.	
3111.01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	7.000,00
3113.00.00- Obrigações Patronais.....	3.000,00
TOTAL.....	110.000,00

Artigo 3º- Integram a presente Lei, solicitação do Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, bem como ficha discriminando as dotações a serem anuladas e suplementadas.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2001.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS

Prefeito Municipal

ADIRSON FERRAZ

Sec. Munc. De Adm. e Finanças